



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 107/2019 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. A Portaria SAS/MS Nº 288, de 19 de maio de 2008, que dispõe sobre a composição das Redes Estaduais e Regionais de Atenção em Oftalmologia e estabelece normas para credenciamento/habilitação de Unidades de Atenção Especializada em Oftalmologia e Centros de Referência em Oftalmologia;
2. As Portarias SAS/MS Nº 920, de 15 de dezembro de 2011 e Nº 682 de 19 de julho de 2012, que alteram, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), atributos para os procedimentos de glaucoma e dispõe sobre o tratamento e a utilização de terapia medicamentosa e outras providências relativas ao atendimento do paciente portador de Glaucoma;
3. A Resolução Nº 338 da CIB/CE, datada de 19 de dezembro de 2014, que homologa a Rede de Atenção em Oftalmologia e Serviços de Glaucoma do Estado do Ceará.
4. O Ofício Nº 867-GS, datado de 18 de março de 2019, da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, constante no processo Nº 02607101/2019, referente ao pleito de credenciamento/habilitação do Instituto Cearense de Oftalmologia – ICO como Unidade Especializada em Oftalmologia para Atendimento ao Glaucoma, junto ao SUS;
5. A Resolução Nº 005/2019 da Comissão Intergestores Regional - CIR de Fortaleza, que aprova a habilitação do Instituto Cearense de Oftalmologia – ICO, como Unidade de atenção Especializada em Oftalmologia para Atendimento ao Glaucoma;
6. O parecer favorável do Núcleo de Atenção Especializada – NUESP/COPAS/SESA, constante na folha 174, do processo acima referido.

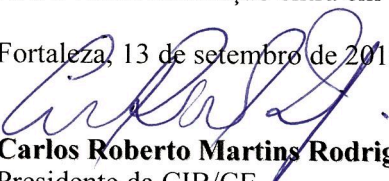
RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a inclusão do Ponto de Atenção na Rede Estadual de Atenção em Oftalmologia do Estado do Ceará, Instituto Cearense de Oftalmologia – ICO, como Unidade Especializada em Oftalmologia para Atendimento ao Glaucoma, localizada no município de Fortaleza, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º. Aprovar o credenciamento/habilitação do Instituto Cearense de Oftalmologia – ICO, estabelecimento privado, CNPJ Nº 31.924.394/0001-06, CNES 9658815 como Unidade Especializada em Oftalmologia para Atendimento ao Glaucoma, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 13 de setembro de 2019.


Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde


Sayonara Moura de Oliveira Cidade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS